



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.770/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS
TURÍSTICOS RELIGIOSOS E CULTURAL A
TRADICIONAL PROCISSÃO DOS HOMENS
REALIZADA PELA A PARÓQUIA DE NOSSA
SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

Lei: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Turístico Religioso e Cultural da Cidade de Patos-PB, a tradicional procissão dos homens realizada pela a Paróquia de Nossa Senhora da Guia, realizada anualmente, no Município de Patos-PB.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 10 DE MAIO DE 2022.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.771/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS
TURÍSTICOS RELIGIOSOS E CULTURAL A
TRADICIONAL VIA SACRA DA PARÓQUIA DE
NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE
PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Turístico Religioso e Cultural da Cidade de Patos-PB, a tradicional Via Sacra da Juventude realizada pelos jovens da Paróquia de Nossa Senhora da Guia, realizada anualmente, no Município de Patos-PB.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE MAIO DE 2022.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Vereador Jose Italo Gomes Candido